

gar na metrópole», seja reforçada com a quantia de 20.000\$, a sair das disponibilidades do capítulo 10.º, artigo 388.º, n.º 12), alínea b), da referida tabela de despesa.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Angola.

Ministério das Colónias, 30 de Junho de 1938.—O Ministro das Colónias, *Francisco José Vieira Machado*.

Portaria n.º 9:032

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 7.º do decreto n.º 23:367, de 18 de Novembro de 1933, que a verba do capítulo 10.º, artigo 248.º, n.º 1), alínea a), da tabela de despesa do orçamento em vigor na colónia de Cabo Verde, destinada a «Deslocações de pessoal — Ajudas de custo inerentes às deslocações forá da colónia — A pagar na metrópole», seja reforçada com a quantia de 2.500\$, a sair das disponibilidades do capítulo 10.º, artigo 249.º, n.º 7), alínea a), da referida tabela de despesa.

Para ser publicada do «Boletim Oficial» da colónia de Cabo Verde.

Ministério das Colónias, 30 de Junho de 1938.—O Ministro das Colónias, *Francisco José Vieira Machado*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção Geral do Ensino Liceal

Secção Pedagógica

Por despacho de 7 de Maio do corrente ano:

Aprovadas as seguintes normas elaboradas pela 3.ª Secção da Junta Nacional, da Educação:

Normas para os relatórios liceais

I — Relatório geral (reitor)

A. O edifício e suas dependências:

Descrição do edifício e suas dependências, ou das alterações que lhes hajam sido feitas depois do último relatório; seu estado geral e demais indicações que permitam apreciar o seu valor pedagógico.

O mobiliário e demais recheio: aquisições, deteriorações e beneficiações depois do último relatório; sua suficiência ou insuficiência.

B. Pessoal do liceu:

Nomes completos e abreviados: do reitor e do vice-reitor; do pessoal da secretaria; do pessoal da saúde escolar; dos professores, por categorias, situações e grupos; do pessoal menor, por categorias.

C. Os ciclos:

1. *Instalação de cada ciclo.* — Indicação da parte do edifício atribuída a cada ciclo.

Beneficiações que receberam as salas de aula e demais dependências e o mobiliário. Material de ensino existente nas salas de aula. Estado das salas e suas dependências; estado do seu mobiliário e do material de ensino.

2. *Os alunos.* — Número de alunos matriculados directamente no liceu, com discriminação por sexos; sua distribuição por ciclos, anos e turmas, com indicação do critério a que a distribuição obedeceu.

3. *Pessoal de cada ciclo.* — Director e sub-directores; professores, por anos, turmas e disciplinas; empregados. Confronto da constituição dos grupos docentes com a do ano anterior, em ordem a verificar-se como foi respeitada a sequência no ensino.

Como foram cumpridas as disposições regulamentares relativas à concentração do ensino e à homogeneidade dos grupos docentes em cada ciclo.

4. *Os horários.* — Esquemas do horário geral e dos horários de cada ciclo e de cada turma: horas do começo e do termo das aulas em cada dia; intervalos; critério seguido na colocação das aulas e das sessões de cada dia.

Conclusões do parecer do médico escolar sobre os horários e resumo de quaisquer reclamações de professores. Respostas do reitor.

5. *Funcionamento das aulas e sessões.* — Número de aulas e sessões (não incluindo as culturais) que deveriam realizar-se, em todos os ciclos, durante o ano lectivo. Número de aulas e sessões que, de facto, se realizaram; causas do diferendo: motivos estranhos ao liceu; faltas dos professores; outros motivos atinentes ao liceu.

Discriminações das faltas dos professores em justificadas e não justificadas e daquelas segundo os motivos: serviço público, doença, nojo, outros motivos atendíveis.

Assiduidade dos alunos: número de alunos que excederam o número de faltas que não determinam perda de ano, discriminando-se entre os que obtiveram e os que não obtiveram relevação.

A pontualidade dos professores; causas de quaisquer deficiências dignas de reparo.

A pontualidade dos alunos; causas de deficiências dignas de reparo.

6. *A disciplina.* — Número de penalidades aplicadas aos alunos: de admoestação, de repreensão, de ordem de saída, de suspensão, de exclusão. Número de notas de comportamento deficiente: de *sofrível*, de *maru*.

Discriminações, quando pareçam convenientes, por ciclos, anos e turmas.

7. *Reuniões de conselhos.* — Conselho geral, conselho pedagógico e disciplinar, conselhos de ciclo, conselhos de ano (datas, número de presenças, indicação sumária dos assuntos tratados em cada reunião).

8. *Cumprimento dos programas.* — Indicação, por ciclos, anos e disciplinas, de quaisquer matérias que não hajam sido leccionadas. Nomes dos professores que não cumpriram integralmente os programas, com indicação das suas razões.

9. *Coordenação do ensino.* — Acção do reitor, dos directores e sub-directores, dos conselhos. Visitas do reitor, dos directores e sub-directores a aulas e sessões. Casos especiais em que a coordenação haja sido prejudicada.

10. *Os exames (alunos internos).* — Constituição dos júris. Como decorreram os exames; indicação de quaisquer casos anormais.

11. *Rendimento do ensino* (disciplinas eliminatórias). — Em quantidade: referência aos mapas da frequência e seus resultados. Em qualidade: apreciação objectiva e subjectiva.